



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.568 DE 19 DE ABRIL DE 1983

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ - 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

5.2 Ensino de Primeiro Grau

3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
08421882.26	Manutenção dos Serviços no Ensino de Primeiro Grau.....Cr\$	1.000.000,00	

5.3 Ensino Pré-Escolar

3.1.2.0	Material de Consumo F.P.M.		
08421902.28	Manutenção dos Serviços do Ensino Pré-Escolar.....Cr\$	500.000,00	

3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
08421902.28	Manutenção dos Serviços do Ensino Pré-Escolar.....Cr\$	500.000,00	

8. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO

E EQUIPAMENTOS URBANOS

8.9 Ruas e Avenidas

3.1.2.0	Material de Consumo		
10605752.63	Serviços de Conservação e Reparos em Ruas e Avenidas.....Cr\$	1.500.000,00	

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.1 Administração

3.2.6.5	Encargos da Dívida Interna		
03070332.68	Juros de Outras Dívidas.....Cr\$	3.500.000,00	

Total da Suplementação.....Cr\$	7.000.000,00		
	=====		

Continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

OF. N.º _____

LEI Nº 1.568 DE 19 DE ABRIL DE 1983

Continuação

Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes da seguinte anulação:

FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

9.0.0.0	Reserva de Contingência		
99999999	Fundo de Reserva Orçamentária.....Cr\$		<u>7.000.000,00</u>
	Total da Anulação.....Cr\$		<u>7.000.000,00</u>
			=====

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de abril
de 1983

Rubens Aparecido Benázio (Dr.)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Marco
Diretor Administrativo



LEI LITURIA DO MUNICIPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.568 DE 19 DE ABRIL DE 1983

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTANCIA TOTAL DE Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

5. SERVICO DE EDUCACAO

5.2 Ensino de Primeiro Grau

3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
08421882.26	Manutenção dos Serviços no Ensino de Primeiro Grau.....Cr\$		1.000.000,00

5.3 Ensino Pré-Escolar

3.1.2.0	Material de Consumo F.P.M.		
08421902.28	Manutenção dos Serviços do Ensino Pré-Escolar.....Cr\$		500.000,00

3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
08421902.28	Manutenção dos Serviços do Ensino Pré-Escolar.....Cr\$		500.000,00

8. DIVISAO DE OBRAS, VIACAO

E EQUIPAMENTOS URBANOS

8.9 Ruas e Avenidas

3.1.2.0	Material de Consumo		
10605752.63	Serviços de Conservação e Reparos em Ruas e Avenidas.....Cr\$		1.500.000,00

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

10.1 Administracao

3.2.6.5	Encargos da Dívida Interna		
03070332.68	Juros de Outras Dívidas.....Cr\$		<u>3.500.000,00</u>

	Total da Suplementação.....Cr\$		<u>7.000.000,00</u>
--	---------------------------------	--	---------------------

Continua



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

OF. N.º _____

LEI Nº 1.568 DE 19 DE ABRIL DE 1983

Continuação

Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes da seguinte anulação:

FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

9.0.0.0	Reserva de Contingência		
99999999	Fundo de Reserva Orçamentária.....Cr\$		<u>7.000.000,00</u>
	Total da Anulação.....Cr\$		<u>7.000.000,00</u>
			=====

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de abril
de 1983

Rubens Aparecido Benázio (Dr.)
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Fausto do Marco
Diretor Administrativo